# **■ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo identificadas resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes: **CONTRATADO**: Jeremias Heáki Calandula, doravante denominado simplesmente 'AGÊNCIA HÂQUELA'. **CONTRATANTE**: [Nome completo do cliente], [dados a serem preenchidos], doravante denominado 'CLIENTE'.

### CLÁUSULA 1 – OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de gestão de redes sociais, com base no plano escolhido pelo CLIENTE (Essencial, Profissional ou Premium), incluindo a criação e publicação de conteúdos, planejamento estratégico, relatórios e acompanhamento.

#### CLÁUSULA 2 – PRAZO

Este contrato tem duração mínima de 3 (três) meses, iniciando-se em [DATA DE INÍCIO]. Após esse período, será renovado automaticamente a cada mês, salvo manifestação contrária de qualquer das partes, com aviso prévio de 15 (quinze) dias.

#### CLÁUSULA 3 – PAGAMENTO

O CLIENTE se compromete a efetuar o pagamento do valor mensal acordado até o dia 5 (cinco) de cada mês, de forma antecipada, via transferência bancária ou PIX, conforme os dados fornecidos pela AGÊNCIA HÂQUELA.

## CLÁUSULA 4 – ANÚNCIOS PATROCINADOS (Meta Ads)

Caso o CLIENTE opte por realizar campanhas patrocinadas (anúncios pagos), a verba de impulsionamento será de responsabilidade exclusiva do CLIENTE e será paga diretamente à plataforma (Facebook/Instagram). A AGÊNCIA HÂQUELA será responsável apenas pela gestão estratégica desses anúncios.

### **CLÁUSULA 5 – PORTFÓLIO**

O CLIENTE autoriza expressamente a AGÊNCIA HÂQUELA a utilizar os conteúdos produzidos no âmbito deste contrato em seu portfólio, redes sociais e demais canais de divulgação institucional, sem que isso gere qualquer ônus.

#### CLÁUSULA 6 - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias. Em caso de rescisão antecipada dentro do prazo mínimo de 3 meses, o valor restante poderá ser cobrado proporcionalmente.

# CLÁUSULA 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da comarca de Luanda, Angola, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

| Luanda, 16/07/2025.                    |         |
|--|---------|
| <br>Jeremias Heáki Calandula – AGÊNCIA | HÂQUELA |
| [Nome do CLIENTE]                      |         |